



PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado– Edital nº002/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 8.064/17, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **MONITOR ESCOLAR II**, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.2 O Processo Seletivo terá por critério de seleção a apresentação de títulos e tempo de serviço.

1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano.

1.4 Considerando o disposto no art. 1º, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1 – Ter escolaridade exigida para o cargo;

2.2 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5 - Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);

2.6 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;

2.7. - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, “c”, da Constituição Federal.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, <https://ps.brusque.sc.gov.br>, no período de 08:00 horas do dia 11 de março de 2019 às 17:00 horas do dia 15 de março de 2019;

3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.

3.4 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

3.5 A Secretaria de Educação não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a “não inscrição do candidato”, sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;

3.6 - Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

4.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **18 de março de 2019**, em ordem alfabética, sem classificação, no Site da Secretária de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

4.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na **Secretaria de Educação**, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia **19 de março de 2019 das 12:00 as 17:30 horas**.

4.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em **20 de março de 2017**, em ordem alfabética, sem classificação, no Site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

5. - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. - A documentação deverá ser entregue sob protocolo, **do dia 11 de março de 2019 ao dia 15 de março de 2019, no horário das 12:00h às 17:00h, junto ao CMID** (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.

5.2. - A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26 x 36, com etiqueta colada no canto superior direito contendo o nome do candidato.

5.3. - O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição on-line;

b) Certidão/atestado de tempo de serviço no cargo de monitor escolar II ou professor auxiliar, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até 28/02/2019.

c) Certificado de conclusão de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio.

d) Demais certificados e certidões a fim de comprovar pontuação de habilitação.

6- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	nº de vagas	Carga Horária	Habilitação	Remuneração
Monitor Escolar II	05 vagas+ cadastro reserva	20 Horas*	Ensino Médio Completo	R\$ 737,44 (R\$ 143,00 aux. alimentação)
		40 Horas*		R\$1.474,87 (R\$ 286,00 aux. alimentação)

* Conforme a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1.1 – Atribuições:

MONITOR ESCOLAR II

- Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;
- Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças;

- Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança;
- Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
- Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
- Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;
- Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança;
- Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação para o cargo de **Monitor Escolar II**, dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

8.2 – Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço , não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados;

a) **Habilitação:**

Títulos	PONTOS
Comprovante de Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Comprovante de Ensino Superior até a 4º fase	2,0
Comprovante de Ensino Superior a partir da 5ª fase	3,0
Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior – bacharelado	5,0
Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	10,0

b) **Tempo de serviço:**

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar, público e/ou privado considerado até 28/02/2019, correlacionado ao cargo inscrito.	0,1

8.1.1- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = PMH + PCA + PTS$$

Na qual:

PF= Pontuação Final;

PMH = Pontuação de Maior Habilitação;

PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, **02 (dois) pontos**.

8.3- O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de classificação**.

09 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso

nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo.
- d) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o maior tempo de serviço no magistério municipal.

10 - DO RESULTADO

10.1 - A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado **em 21 de março de 2019**.

10.2 As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas através do Site da Secretária de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

11 - DO RECURSO

11.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC, em **22 de março de 2019 das 12:00 as 17:30 horas**.

11.2- O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

11.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.

11.4- A divulgação do resultado final será na data de **25 de março de 2019**, publicado através do Site da Secretária de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

12- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.1 O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) CTPS (folhas da identificação);
- b) PIS;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório);
- g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
- l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
- m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
- n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
- o) Foto 3X4;

p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

q) CPF de cônjuge e filhos.

r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br)

12.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (www.brusque.atende.net), os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

13.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

13.3- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

13.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

13.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque**, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

13.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

13.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 27 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o
número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que
não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou
municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de

deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador da carteira de identidade número _____, inscrito
sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo ou função
pública, não sofri penalidades, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº 002/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão da Prefeitura de Brusque.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº002/2019, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de, apresento recurso junto ap Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Orçamento e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Brusque,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....
.....

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

() Ficha de inscrição on-line.

() Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (até 28/02/2019).

() Diploma ou Certificado de escolaridade, Declaração de frequência/fase em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar, datado do mês da inscrição.

RECEBIDO em...../...../.....

.....